



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº. 2452/2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.333,32 (quinze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), na seguinte programação:

07-01 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.801	2023	Manutenção das Ativ. da Secret. De Assist. Social	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33400000	Transferências a Municípios	1100 - Ordinários	15.333,32
Total			15.333,32

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Município de Faxinal dos Guedes:

07-01 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.801	2023	Manutenção das Ativ. da Secret. De Assist. Social	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	1100 - Ordinários	15.333,32
Total			15.333,32

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Junho de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal